

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santana.opiaui.pi.gov.br

				S AU LO
EMPRESA:		EGÃO PRESENCIAL N°		FL: 20 PO
ENDEDECO.			80	
CIDADE:		UF:		
CNPJ:				
TELEFONES:				
FAX:				
E-MAIL:				
	RESPONSÁVEL !	PELO RECEBIMENTO I	DO EDITAL	
		12/13		
NOME:		10 14		
ENDEREÇO:				
		U		
RG:	Сі	PF:		
TELEFONES:				
cujos envelopes de pregoeira às 10h30n Comissão Permanen Santana do Piauí (PI	Proposta de Preç nin (dez horas e t ate de Licitação,).	anexos relativos ao l os e Documentos de l rinta minutos) do dia a localizada à Rua Sete	Habilitação 28 de março e de Setemb	serão recebidos pela o de 2019, na sala da oro, N° 426, Centro,
Santana	do Piauí (PI),	de		de 2019.
		Assinatura		

- Solicito a V.Sa preenche o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PMS/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 - CPL

FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2019.

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), por meio do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2019, conforme documento contido no Processo Administrativo nº 043/2019, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada à Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto à "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI."

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

dispõem os artigos 3°, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Ogosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2019.

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro,

CEP: 64.615-000 Santana do Piauí (PI)

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Rua Sete de Setembro, Nº 426 -

Centro, CEP: 64.615-000 Santana do Piauí (PI)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à Sexta-feira, de 08h00min às 13h:00min.

TELEFONES: (89) 9-8817-7114

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI", CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
- **2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

Maria de Fâtima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

O TOLINO

EMBRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

PINA

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

- **b)** Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.
- **2.3.** Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de <u>representante legal</u>: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PLAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão aa pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Maria de Fátima Moura Pregoeira

W.

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64.615}000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacho@santanadopiaui.pi.gov.br

3.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.10. Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** A <u>declaração</u> de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.
- **4.1.1.** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – PMS/PI EMPRESA:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – PMS/PI EMPRESA:

4.3. A proposta <u>comercial</u> deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada,

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64 6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

000 Santana do

rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

5.4. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

5.6. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



EN BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

5.7. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela Administração, correrão sempre por

conta do proponente.

5.8. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão.

A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos, expresso em moeda

corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por

extenso.

5.10. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo

será considerado em caso de omissão dessa informação.

5.11. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada

igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os produtos de

acordo com as especificações e exigências do Edital.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a

prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em

modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar

evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

5.13. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta

5.14. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço

por extenso.

5.15. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo

Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

Maria de Fátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

8

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

5.16. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.17. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 5.18.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- **5.18.2.** Não atenderem às exigências deste Edital.
- 5.18.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.18.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
- **5.18.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.
- **5.18.6.** Falta do valor por extenso na proposta
- **5.18.7.** Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.
- **5.19.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 5.19.1. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.
- 5.19.2. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

5.20. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

- **6.1**. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- **6.1.1.** O licitante deverá apresentar documentos a seguir:
- **6.1.1.1**. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-000 Santan

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.l

3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei 12.440/2011).

6.1.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopia

6.1.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –
 CEIS;

6.1.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana de

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov

6.4. Aa pregoeira e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

- **6.5.** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) e da pregoeira.
- **6.6**. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.
- **6.7**. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.
- 7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

ENBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64 615

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1**. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.
- **8.2**. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pela pregoeira, o proponente poderá ser inabilitado.
- **8.3**. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação da pregoeira.

Maria de Pátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.4.1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

9.6. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7. Seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.1. Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério da pregoeira.

9.8. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

Maria de Pátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

ENBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64 61

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

- **9.8.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.
- **9.9.1.** A pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).
- **9.9.2**. A pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinará o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- **9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão.
- **9.10.1**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- **9.11**. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.
- 9.12. Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço GLOBAL, decidindo motivadamente a respeito;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRASSICO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64.615-😡

Piauí – PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov

9.12.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

- **9.13**. Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, a pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.
- **9.14.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- **9.15.1**. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.15.2**. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- **9.15.2.1**. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso a pregoeira se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.
- **9.15.2.2**. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pela pregoeira implicará na inabilitação da licitante.
- **9.16.** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- **9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço GLOBAL, negociará

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.20. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.21. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.23. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.24. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Maria de Fátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-0

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);
- **d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- I Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PROMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

II - A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

III - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	ELEMENTO
DE RECURSOS	ORGAUS PARTICIPANTES	TRABALHO	DE DESPESA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2005.0000	
001 - Recursos Ordinários 110 - FUNDEB 213 - SUS Governo Federal 214 - SUS Gov. Estadual 311 - FNAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.452.0008.2018.0000	
	OBRAS E INFRA-	12.361.0016.2038.0000	
	ESTRUTURA	12.361.0016.2039.0000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0017.2057.0000	
		10.301.0021.2061.0000	33.90.30
		10.301.0021.2062.0000	
	FUNDEB	10.301.0021.2145.0000	
	FUNDO MUNICIPAL DE	10.301.0021.2152.0000	
	SAUDE	08.244.0028.2075.0000	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0028.2126.0000	

Maria de Fátima Moura
Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

en Brailico



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.61 5006 Santar

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

opiaui.pi.go www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santan

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas,

qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até

o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo

decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem

objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes

de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

recurso.

CAPÍTULO XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação

de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de

recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência

do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora

e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo

devidamente informado à autoridade competente.

Maria de Fátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64,

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaut.pi.gov.b

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por menor valor POR ITEM.

12.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), para assinar o contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

Maria de Patima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EN BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64,615-660 Sa

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

13.4. A contratação será celebrada com duração até 31/12/2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.5. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

14.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1.Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos em

decorrência do transporte;

15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser

entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

Maria de Pátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

THE PARTY OF THE P

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.61

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando

incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as

especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que

jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos

de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade do produto;

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais

e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a

terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a

ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e

tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com

suas alterações.

15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento

do objeto da contratação.

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

que darão origem ao contrato.

15.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de

rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

24

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64615-000 Santana d

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

15.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EN LA

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CE 6 6 615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

RUBI

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.24. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CAPÍTULO XVI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado.

16.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contadas a partir do recebimento da respectiva Nota

de Empenho.

16.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar,

dentro do município de São Julião, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para

recebimento.

16.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real

necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento,

para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do

edital.

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a

data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento

de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da

notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Maria de Patima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 - Centro • CEP: 64.

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

16.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da

notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a

Administração.

16.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento

integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento

Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16.7 - Os produtos deverão ser entregues em quantidades separadas, com seus respectivos

quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS:

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após o

atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente

acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da

data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão CONTRATANTE.

17.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para

as devidas correções.

17.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da

CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta

corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da

nota fiscal.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

28

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6 63000

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

17.5. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

18.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos fornecidos.

18.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

18.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura do fornecimento juntamente com as notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

18.5. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Maria de Fátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

18.6. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

ENBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 - Centro • CEP: 64.615-000

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as

demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste

Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o

deferimento ou não do pedido.

20.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório

desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a

Administração Pública.

20.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), fica reservada o direito de revogar a

presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação, de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação

da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança

da contratação.

20.5. Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital

sob pena de desclassificação e inabilitação

María de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

31

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-000 Santa

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.b

20.6. Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.9. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 - Centro • CEP: 64.615-

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiani.pi.gov

20.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

20.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela pregoeira.

20.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela pregoeira, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

20.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí (PI), excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.16 - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência (Planilhas, Especificação dos Serviços e Forma de Cotação);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Saufana de Piauí – PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP).

Santana do Piauí - PI, 15 de março de 2019.

Maria de Fátima Moura

Pregoeira

18 4/3

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – Pl

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OFI. STATE OF AUGUSTAN

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a pregoeira e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
- 1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2018, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.
- **1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).
- **1.5.** A pregoeira e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindoos segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM BRANICO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

2. OBJETO

2.1. "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida aquisição se faz necessária para suprir a demanda de consumo e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham a devida procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, como também, da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem como, no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

3.2. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, em conformidade com as especificações do objeto descritas abaixo:

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R13	16	240,00	3.840,00
2	Pneu 175/65R14	14	340,00	4.760,00
3	Pneu 175/70R14	10	370,00	3.700,00
4	Pneu 175/70R14 AT	12	440,00	5.280,00
5	Pneu 205/55R16	08	420,00	3.360,00
6	Pneu 245/70R16	12	800,00	9.600,00
7	Pneu 255/70R16	12	950,00	11.400,00
8	Pneu 265/65R17	08	900,00	7.200,00
9	Pneu 900-20	18	1.070,00	19.260,00
10	Pneu 10.00R20 Direcional	04	1820,00	7280,00
11	Pneu 10.00R20 Tração	16	1940,00	31040,00

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

EITURA

EMBRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana d Piauí – Pl

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

TOTAL:				184.820,00
29	Protetor aro 25	06	200,00	1.200,00
28	Protetor aro 24	06	130,00	780,00
27	Protetor aro 22.5	06	75,00	450,00
26	Protetor aro 20	40	60,00	2.400,00
25	Camara de ar 17.5-25	06	340,00	2.040,00
24	Camara de ar Km 24	06	270,00	1.620,00
23	Camara de ar 275/80R22.5	04	170,00	680,00
22	Camara de ar 12.5/80-18	03	170,00	510,00
21	Camara de ar 10.00-20	20	140,00	2.800,00
20	Camara de ar 900-20	20	130,00	2.600,00
19	Camara de ar aro 14	10	45,00	450,00
18	Camara de ar aro 13	10	40,00	400,00
17	Pneu 14.00-24	06	3.400,00	20.400,00
16	Pneu 17.5-25 E3/L3	04	3.830,00	15.320,00
15	Pneu 17.5-25 E2/G2/L2	02	3.850,00	7.700,00
14	Pneu 12.5/80-18	02	1.750,00	3.500,00
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	05	2.000,00	10.000,00
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	03	1.750,00	5.250,00

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a

Maria de Fátima Moura Pregoeira

especifica

Mária Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

CHARGONIO O



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-000

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

7.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3. A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do

empenho pelo fornecedor.

7.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser

superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota

de empenho dos produtos solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta

licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com

especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de

julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas

condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitado:

7.5. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente

Termo de Referência.

7.6. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

7.7. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado,

recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

7.8. Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e

legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.9. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações

constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

38



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO I
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

7.10. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.11. O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí (PI).

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.
- **9.2.** A contratação será celebrada até **31/12/2019**, contados da data da assinatura do contrato.
- 9.3. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- **10.1**. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- **10.2.** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EM SPANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIACO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 - Centro • CEP: 64.61

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus.

11.2. A CONTRATANTE permitirá o acesso de técnicos autorizados da CONTRATADA para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

11.3. A **CONTRATANTE**, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, para substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

11.4. No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 05(cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

11.5. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1. A indicação do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

FONTE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	ELEMENTO
DE RECURSOS		TRABALHO	DE DESPESA
	SECRETARIA MUNICIPAL		
	DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2005.0000	
	SECRETARIA MUNICIPAL	15.452.0008.2018.0000	
001 – Recursos Ordinários	DE OBRAS E INFRA-	12.361.0016.2038.0000	
	ESTRUTURA	12.361.0016.2039.0000	
110 - FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL	12.361.0017.2057.0000	
213 – SUS Governo Federal	DE EDUCAÇÃO	10.301.0021.2061.0000	33.90.30
214 - SUS Gov.		10.301.0021.2062.0000	
Estadual	FUNDEB	10.301.0021.2145.0000	
311 - FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE	10.301.0021.2152.0000	
	SAUDE	08.244.0028.2075.0000	
	FUNDO MUNICIPAL DE	08.243.0028.2126.0000	
	ASSISTENCIA SOCIAL		

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **14.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- **14.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

ENERGANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1.Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade do produto;

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64 615-009 Santavia do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

15.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.24. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações

técnicas pertinentes.

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOPIAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta

condição imprescindível para o pagamento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela

CONTRATANTE.

17.2. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 15 de marco de 2019.

Maria de Fátima Moura

Pregoeira

Maria de Fatima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

45



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2019

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA XXXXXXX TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI."

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº
41.522.137/0001-93, com sede na Praça Amâncio Epifânio de Macedo, S/N - Centro - CEP:
64.615-000, na cidade de Santana do Piauí (PI), representada pela Prefeita Municipal a Sra.
XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída
regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado
a Empresa, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º e Inscrição
Estadual n.º, estabelecida na cidade de, à Rua
, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato
representado por, e daqui por diante denominada simplesmente
CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "AQUISIÇÃO DE
PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI", tendo em vista a
homologação, pela PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), do Pregão
Presencial nº 035/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº
043/2019 e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste
instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei
10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a Maria de Fátima Moura Maria Cleide Rodrigues Marleide Rocha Moura
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro CEP: 64.615-00

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.bı

presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ -PI."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 035/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 043/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigen providências corretivas.

Maria de Pátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EMERANGO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.61

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

4.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos em

decorrência do transporte;

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições,

conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser

entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do

contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando

incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações,

executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais

poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de

preços, alteração da data de entrega ou de qualidade do produto;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e

humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a

terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a

ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

48

6



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 - Centro • CEP: 64.615-00

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à

Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o

ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos,

na execução do contrato.

5.20. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber

comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da

Lei nº 8.666/93;

5.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das

atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações

judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados

contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus

ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada

nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das

obrigações contratuais.

5.24. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da

Secretaria Solicitante.

5.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá

constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPI Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-0

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.l

5.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos

decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações

técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da

requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante

solicitação prévia da empresa e aceitação da CONTRATANTE.

6.2 O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por

ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no

local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí (PI), de acordo com o art. 73 da

Lei nº. 8.666/93:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a

especificação.

6.2.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente

aceitação.

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 03 (três) dias,

contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam

contestados pela CONTRATANTE.

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos

fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo

máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos produtos:

Maria de Fátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio

51



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-000 S

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2019**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

FONTE	ÓDOÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	ELEMENTO
DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	TRABALHO	DE DESPESA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2005.0000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.452.0008.2018.0000	
001 – Recursos Ordinários 110 – FUNDEB 213 – SUS Governo Federal	OBRAS E INFRA- ESTRUTURA	12.361.0016.2038.0000	
		12.361.0016.2039.0000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0017.2057.0000	
		10.301.0021.2061.0000	33.90.30
214 - SUS Gov. Estadual		10.301.0021.2062.0000	
311 - FNAS	FUNDEB	10.301.0021.2145.0000	
311 - FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE	10.301.0021.2152.0000	
	SAUDE	08.244.0028.2075.0000	
	FUNDO MUNICIPAL DE	08.243.0028.2126.0000	
	ASSISTENCIA SOCIAL		

Maria de Fátima Moura Pregoeira

Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP:

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____) para os itens cotados até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.
- **10.2.** O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos fornecidos.
- **10.3.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- **11.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.
- **11.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.
- 11.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.6

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

11.5 - A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



CNPI Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Saptana d

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

13.2 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

- 13.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**
- 13.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPI Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-0

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí (PI).

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas tudo presente..

Santana do Piauí (PI), XXX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

	XXXXXXXXX		
	Prefeita Municipal		
CONTRATADA:			
	EMPRESA		
Nor	ne do Representante ou P	rocurador	
	Titular ou Procurado	or	
TESTEMUNHAS:			
CPF:		CPF:	
RG:	Marchuo	RG:	Medical
Maria de Fatima Moura Pregoeira	Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio		Marleide Rocha Moura Equipe de Apoio



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.616-900 Santana d

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PMS/PI

, CNPJ nº, por intermédio do seu
al abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial n
MS/PI para aquisição de em cumprimento do previsto no
o 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da
e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para egão supracitado.
(PI), de de 2019.
Assinatura do representante legal da empresa NOME: RG: CPF:
]

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE

María de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio

EN BRANCO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 - Centro • CEP: 64.615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santan

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PMS/PI

e participação no Pre	egão Presencial nº _	/2019 -	- PMS/PI, a empresa
CNPJ n°	, sediada na		_, DECLARA , sob as
é a presente data ine	existe(m) fato(s) imp	editivo(s) pa	ıra a sua habilitação,
origatoriedade de decl	larar ocorrências po	steriores.	
	(PI), de		de 2019.
Assinatura do repres	sentante legal da en	npresa	-
NOME:	,_,	-	
RG:			
CPF:			
	ENPJ nº	CNPJ n°, sediada na é a presente data inexiste(m) fato(s) imporigatoriedade de declarar ocorrências por (PI), de Assinatura do representante legal da em NOME: RG:	RG:

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE

Maria de Fárima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, Nº 426 – Centro • CEP: 64.615-000 Santana do

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santanad

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

At. Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PMS/PI

A e	mpresa	, inscrita no C	NPJ N°	, por	rintermédio
de seu representant	te legal, o(a) Sr.(a)		, I	portador(a) da	Carteira de
Identidade Nº	e do CPF	7 N°		_, DECLARA,	para fins do
disposto no inciso V	do Art. 27 da Lei Nº 8	3.666, de 21 de	junho de 1	1993, acrescido	o pela Lei Nº
9.854, de 27 de out	ubro de 1999, que n	ão emprega n	ienor de d	lezoito anos e	m trabalho
noturno, perigoso o	ou insalubre e não en	nprega menor	de dezess	eis anos.	
Ressalva: emprega	nenor, a partir de qua	atorze anos, na	condição d	le aprendiz:	
SIM () NÃO (_).				
		(PI),	_ de	de 2019.	
		143			
	Assinatura do represe	entante legal d	a empresa		
	NOME:				
	RG:				
	CPF:				

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Rua Sete de Setembro, N° 426 – Centro • CEP: 64.64

Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail: licitacao@santana.copiaul.pi.gov.l

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PMS/PI

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º
, sediada	, por intermédio do seu
representante legal o Sr	, portador da Carteira de Identidade n.º
e CPF n.º	, DECLARA que a empresa está enquadrada
como((MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
de acordo com as condições estabele	ecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
	(PI), de de 2019.
Assinatura do 1	representante legal da empresa
NOME:	representante legal da empresa
RG:	
CPF:	

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Maria de Fátima Moura Pregoeira Maria Cleide Rodrigues Equipe de Apoio